

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, com sede na \_\_\_\_\_, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.650/0001-10 (“**CREDOR**”), neste ato devidamente representado e do outro lado, o cliente qualificado nas Cláusulas e Condições Específicas – Pessoa Física (“**EMITENTE/CLIENTE**”).

## 1 - DO EMPRÉSTIMO

**1.1.** O **CREDOR**, mediante análise de crédito e cadastro, disponibilizará ao **CLIENTE** um empréstimo, cujos valores, prazos, forma de pagamento, encargos financeiros e demais condições, inclusive a cessão fiduciária de direitos creditórios dos saques-aniversário do FGTS (Resolução 958/2020 do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS) de titularidade do **CLIENTE**, serão pactuados entre o **CREDOR** e o **CLIENTE** à época da efetiva contratação da operação de empréstimo.

**1.2.** O **CLIENTE** declara-se ciente e concorda que a contratação do empréstimo poderá ser efetuada em quaisquer canais disponibilizados pelo **CREDOR** para tal fim. As condições específicas da contratação serão informadas no próprio canal utilizado e ratificadas por meio de emissão de comprovante de contratação disponibilizado no canal utilizado pelo **CLIENTE**.

**1.3.** Fica desde já convencionado entre o **CREDOR** e o **CLIENTE** que as contratações realizadas pelos meios eletrônicos disponibilizados, mediante a positivação, a aposição de senha, a assinatura eletrônica e/ou a assinatura digital (com certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil), transmitidas pelo **CLIENTE** terão para todos os fins e efeitos de direito, a mesma validade de uma ordem escrita equivalente, em conformidade com as disposições da MP nº 2.200-2/2001/01, em especial o § 2º do artigo 10, sendo, em qualquer uma das hipóteses acima, plenamente válida e aceita pelas partes.

**1.4.** Em decorrência da análise de crédito descrita no item 1.1. supra, o **CREDOR** poderá disponibilizar a contratação de operações mediante comunicação nos canais disponibilizados para tanto.

**1.5.** O **CLIENTE** deverá previamente à contratação das operações de empréstimo (i) aderir a modalidade de saque-aniversário junto ao FGTS, e (ii) autorizar o **CREDOR** a consultar o saldo das suas contas vinculadas mantidas junto ao FGTS.

## 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O empréstimo objeto deste instrumento será contratado exclusivamente pelos meios eletrônicos, observadas as disposições constantes do item 5.1 abaixo.

**2.2.** O valor do empréstimo contratado será creditado na conta corrente mantida pelo **CLIENTE** no **BANCO SANTANDER**.

**2.3.** No ato da contratação o **CLIENTE** informará:

- a) o valor do empréstimo que deseja contratar;
- b) o número de parcelas para o pagamento;
- c) o dia do mês para débito das parcelas. O sistema adequará a data da solicitação do empréstimo ao dia escolhido para o débito das parcelas e os encargos incidentes nesse período serão financiados e distribuídos nas parcelas; e
- d) o valor mínimo, o ano e o percentual dos saques-aniversário cedidos fiduciariamente ao **SANTANDER**.

**2.4.** O **CLIENTE** declara-se ciente e concorda que o valor principal do empréstimo será pago na data de vencimento da operação acrescido do valor correspondente aos juros, IOF, caso o **CLIENTE** tenha optado por financiar, e demais encargos incidentes na operação.

**2.4.1.** A efetiva liberação do valor líquido do empréstimo na conta corrente do **CLIENTE** está condicionada ao efetivo bloqueio pelo agente operador do FGTS de

um percentual dos saldos das contas vinculadas do **CLIENTE** mantidas junto ao FGTS em valor suficiente para que aplicada a alíquota correspondente ao saldo das referidas contas e somada a parcela adicional, definida anualmente pelo Poder Executivo Federal, seja possível efetuar o saque-aniversário em valor equivalente ao saldo devedor do empréstimo.

**2.5.** Após a contratação da operação de empréstimo, por quaisquer dos meios previstos neste instrumento, o **CREDOR** emitirá comprovante de contratação ao **CLIENTE**, contendo um resumo das condições da respectiva operação de empréstimo.

### **3 – DA CESSÃO FIDUCIÁRIA**

**3.1.** O cliente declara-se ciente e concorda em ceder em caráter fiduciário ao **CREDOR** a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos creditórios dos saques-aniversário indicados na contratação da operação de empréstimo, para garantir ao **CREDOR** o regular e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CLIENTE** no âmbito da respectiva operação de empréstimo, até a sua integral liquidação

**3.2.** O **CLIENTE** declara-se ainda ciente que:

(i) em relação aos referidos saques-aniversário: (a) é seu legítimo e pleno proprietário; (b) se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, pendências judiciais ou extrajudiciais ou restrições; (c) não foram objeto de outra cessão ou alienação, compromisso de cessão ou alienação; e (d) não foram afetados por qualquer direito de quaisquer terceiros contra o **CLIENTE**;

(ii) no primeiro dia útil do mês do seu aniversário o valor do seu respectivo saque-aniversário, calculado de acordo com a legislação vigente, será transferido diretamente pelo agente operador do FGTS ao **CREDOR**, que utilizará preferencialmente esse valor para amortizar a respectiva operação de empréstimo contratada; e

(iii) na hipótese de alteração, pelo Poder Executivo federal, dos valores das faixas, das alíquotas e das parcelas adicionais constantes do Anexo à Lei nº 8.036, de 1990, desde que mantida a taxa de juros pactuadas na respectiva operação de empréstimo, o **CREDOR** poderá mediante simples comunicação posterior ao **CLIENTE**: (a) elevar automaticamente o valor bloqueado pelo agente operador do FGTS, caso exista saldo disponível; ou, supletivamente, (b) ampliar automaticamente o prazo de vencimento da respectiva operação de empréstimo e a quantidade de saques-aniversário cedidos fiduciariamente, de modo a manter inalterado o valor mínimo dos saques-aniversário cedidos fiduciariamente pelo **CLIENTE**, e satisfazer o pagamento da obrigação do **CLIENTE** objeto da respectiva operação de empréstimo.

### **4 - DO PAGAMENTO**

**4.1.** A liquidação do valor do empréstimo, acrescido de juros remuneratórios capitalizados mensalmente, à taxa contratada e IOF – Imposto sobre Operações Financeiras, se financiado, será efetuada preferencialmente com os recursos do saque-aniversário transferidos pelo agente operador do FGTS diretamente ao **CREDOR**. Caso os referidos recursos sejam insuficientes, a referida liquidação será efetuada mediante débito na conta corrente e/ou conta salário mantidas pelo **CLIENTE** no BANCO SANTANDER (indicada no item 9.1 das Cláusulas e Condições Específicas). Para tanto, fica o **CREDOR/BANCO SANTANDER** expressamente autorizado, até que ocorra a liquidação integral da operação, em caráter irrevogável e irretratável, a proceder aos respectivos débitos do valor das parcelas do empréstimo, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive e, se for o caso, os decorrentes da mora.

4.2. O **CLIENTE** obriga-se a prover as respectivas contas com recursos suficientes e imediatamente disponíveis para efetivação desses débitos, na data da sua exigibilidade. Referidos débitos serão realizados com preferência em relação a qualquer outro débito pendente de realização.

4.3. O **CLIENTE** neste ato expressamente autoriza o **CREDOR/BANCO SANTANDER**, por prazo indeterminado, a proceder ao débito na conta corrente mantida junto ao **CREDOR/BANCO SANTANDER** do valor de pagamentos decorrentes de registros nos órgãos públicos, relativos a este instrumento, se houver.

4.4. **Se não houver saldo suficiente na conta corrente ou conta salário para liquidar as obrigações relativas à operação, fica o CREDOR/BANCO SANTANDER autorizados a efetuar débitos em qualquer outra conta de depósito, ou utilizar os recursos provenientes de aplicações ou disponibilidades existentes no BANCO SANTANDER, em nome do CLIENTE, podendo para tanto, efetuar débitos e resgates que o CLIENTE neste ato expressamente autoriza.**

4.5. Tratando-se de conta, posição, ou aplicação conjunta do **CLIENTE**, a autorização de que trata o item anterior será válida também quando a obrigação que se pretende liquidar ou amortizar for de responsabilidade de apenas um dos titulares.

4.6. **O não pagamento nas datas aprazadas de quaisquer das obrigações decorrentes da operação contratada caracterizará inadimplemento e constituirá o CLIENTE em mora, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie, ficando obrigado a pagar, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, o valor da obrigação vencida acrescida de: (i) juros remuneratórios; (ii) multa de 2% (dois por cento); e (iii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. É de responsabilidade do CLIENTE o pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados judicialmente, quando cabíveis. Tais despesas e honorários serão suportados pelo CREDOR se o CLIENTE tiver de exigir dele o cumprimento de qualquer obrigação decorrente da operação contratada.**

4.7. **Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o CREDOR poderá comunicar o fato ao SERASA, SPC, QUOD, bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.**

## 5 - MEIOS DE CONTRATAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5.1. Para todos os fins e efeitos de direito e nos termos definidos pelo CREDOR Central do Brasil, são considerados meios eletrônicos, a Internet, os terminais de autoatendimento, o telefone e outros meios de comunicação à distância tornados disponíveis pelo **CREDOR** para fins de relacionamento com seu **CLIENTE**.

5.2. O **CLIENTE** declara-se ciente e concorda que o **CREDOR** poderá efetuar comunicações no âmbito deste instrumento pelos seguintes meios:

1. Correspondência enviada ao **CLIENTE** no endereço informado ao **CREDOR**;
2. Malas diretas;
3. Mensagem via tecnologias WAP e SMS;
4. Endereço eletrônico (e-mail) autorizado pelo **CLIENTE**;

5.3. O **CLIENTE** desde já autoriza expressamente o **CREDOR** a enviar comunicações por meio eletrônico, sendo considerado como ambiente seguro para acesso.

5.4. O **CLIENTE** se obriga a manter atualizados, perante o **CREDOR**, seus dados cadastrais e econômicos, inclusive seu endereço eletrônico, para o recebimento de correspondências e comunicações emitidas pelo **CREDOR**. A ausência desta informação isenta o **CREDOR** de qualquer responsabilidade pelo não recebimento dessas comunicações e correspondências.

**5.5.** O **CLIENTE** poderá comunicar o **CREDOR** sobre questões referentes ao cumprimento das obrigações aqui assumidas, inclusive quanto a eventual alteração relevante de sua capacidade de pagamento, por meio dos canais de atendimento disponibilizados pelo **CREDOR**.

## **6 - CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** A tolerância de uma das partes pelo não cumprimento das obrigações contratuais pela parte contrária, será considerada mera liberalidade e não importará novação, perdão ou alteração contratual.

**6.2.** O Custo Efetivo Total é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo as amortizações, juros e tarifas, quando for o caso, bem como qualquer outro custo ou encargo cobrado em decorrência da operação. O **CLIENTE** declara que teve prévia ciência do Custo Efetivo Total – CET para efetuar a operação contratada.

**6.3.** O **CLIENTE** desde já autoriza expressamente o **CREDOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a gravar as ligações telefônicas, principalmente aquelas que expressam sua concordância para contratação de produtos e serviços. Tais ligações representam, para todos os fins e efeitos, manifestações e solicitações expressas do **CLIENTE**, tendo os mesmos efeitos de suas manifestações escritas.

**6.4.** O **CLIENTE** poderá solicitar (a) a desistência do empréstimo contratado em até 7 (sete) dias contados do recebimento da quantia emprestada, no mesmo canal da contratação, mediante devolução dessa quantia ao **CREDOR**, acrescida de eventuais tributos e dos juros devidos até a data da devolução, e (b) a portabilidade da operação para outro **CREDOR**, se aplicável.

**6.5.** O **CLIENTE** declara ter verificado que a operação contratada é adequada às suas necessidades e está ciente de que a comparabilidade entre as diferentes operações de crédito pode ser consultada em:

**6.6.** O **CLIENTE** está ciente de que o agente operador do FGTS bloqueará um percentual dos saldos das suas contas vinculadas mantidas junto ao FGTS em valor suficiente para que, aplicada a alíquota correspondente ao saldo das respectivas contas e somada a parcela adicional, estabelecidas no Anexo da Lei nº 8.036/1990, ou em suas alterações posteriores, seja possível efetuar os saques-aniversário em valor suficiente e correspondente ao valor cedido fiduciariamente pelo **CLIENTE** ao **CREDOR**, de tal forma que, até a liquidação das obrigações de pagamento do **CLIENTE** decorrente da respectiva operação de empréstimo, poderão permanecer bloqueados valores superiores ao saldo devedor da respectiva operação de empréstimo.

**6.6.1.** O **CLIENTE** está ciente de que o valor bloqueado poderá ser superior ao saldo devedor da operação de empréstimo.

**6.7.** O **CLIENTE** somente poderá alterar a sistemática das suas contas vinculadas mantidas no FGTS, de saque-aniversário para saque-rescisão, após a integral liquidação da respectiva operação de empréstimo.

## **7 - AUTORIZAÇÕES**

**7.1.** O **CLIENTE** autoriza o **CREDOR** a consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de sua responsabilidade junto ao Sistema de Informações de Crédito (“SCR”) do **CREDOR** Central do Brasil (“BACEN”), para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações com outras instituições financeiras.

**7.1.1.** O **CLIENTE** está ciente de que a consulta ao SCR pelo Conglomerado Financeiro Santander e do **CREDOR** depende dessa prévia autorização e de que poderá ter acesso aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo

BACEN, sendo que eventuais pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância sobre as informações inseridas no SCR deverão ser efetuados por escrito, acompanhados, se necessário, de documentos.

**7.2. O CREDOR e CONGLOMERADO FINANCEIRO SANTANDER** ficam autorizados, ainda, a:

**7.2.1.** Consultar as fontes de referência indicadas e as informações existentes em nome do **CLIENTE** e dos seus representantes legais perante o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil ou em cadastros mantidos pela QUOD, SERASA, SCPC, ou entidades congêneres, podendo, inclusive, fornecer informações aos cadastros desses órgãos.

**7.2.2.** A qualquer tempo, ceder, transferir, empenhar, ou por qualquer outra forma alienar ou dispor dos direitos e garantias decorrentes deste instrumento, inclusive mediante a emissão de Certificados de Instrumento de Crédito Bancário, independentemente de comunicação ou anuência do **CLIENTE**.

## **8 - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**

**8.1.** Na hipótese de liquidação antecipada, total ou parcial, da operação contratada a taxa prefixada, o valor presente do débito será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no ato da contratação constante do comprovante emitido pelo canal de contratação.

**8.2.** A liquidação antecipada da operação poderá ser solicitada na Central de Atendimento do **CREDOR**.

**8.3.** Na hipótese de liquidação antecipada e integral da operação contratada, o **CREDOR** solicitará a baixa da garantia junto ao agente operador do FGTS em até 05 dias úteis contados da efetiva liquidação da operação contratada.

## **9 - VENCIMENTO ANTECIPADO**

**9.1. O CREDOR poderá considerar vencida antecipadamente a operação contratada, caso em que será imediatamente exigível a totalidade da dívida e seus acessórios, após a devida comunicação se, além das hipóteses legais, o CLIENTE:**

- a) descumprir qualquer cláusula ou condição da operação ou de qualquer outra mantida com o CREDOR;**
- b) vier a falecer;**
- c) sofrer protesto cambiário ou tiver insolvência civil requerida;**
- d) sofrer ação judicial ou procedimento fiscal capaz de colocar em risco o cumprimento das obrigações aqui assumidas;**
- e) for incluído no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF, ou com restrição em qualquer órgão de proteção ao crédito;**
- f) ocorrer qualquer situação de movimentação das contas vinculadas do CLIENTE mantidas no FGTS que enseje o saque ou a ameaça de saque dos recursos em valor que afete ou possa afetar a base de cálculo dos saques-aniversário objeto de garantia da operação contratada; e/ou**
- g) não reforçar, em caso de perecimento, perda ou depreciação, sempre que o CREDOR entender necessário, as garantias constituídas dentro do prazo que lhe for designado pelo CREDOR.**

**9.2.** A não decretação imediata do vencimento antecipado não importará na renúncia do **CREDOR** ao direito de fazê-la posteriormente.

## **10 – POLÍTICA SÓCIO AMBIENTAL**



**10.1.** O **CLIENTE** declara que os recursos decorrentes da operação contratada não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

**10.2.** O **CREDOR** poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo **CLIENTE**, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

## **11 – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**11.1.** Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), o **CLIENTE** reconhece que o **CREDOR** realiza o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução dos contratos firmados com seus clientes ou para atender aos interesses legítimos do **CREDOR**, de seus clientes ou de terceiros. Para qualquer outra finalidade, para a qual a lei não dispense a exigência do consentimento do titular, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular.

**11.1.1.** O **CLIENTE** está ciente de que o **CREDOR**, na condição de controlador de dados nos termos da legislação aplicável, poderá tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do **CREDOR**, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum (“Sociedades do Conglomerado Santander”), sempre com a estrita observância à Lei, seus dados pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do **CLIENTE**; e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades do **CREDOR** e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício do **CLIENTE**.

**11.1.2.** O **CREDOR** poderá compartilhar dados pessoais do **CLIENTE** estritamente necessários para atender a finalidades específicas com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos.

**11.1.3** O **CREDOR** poderá fornecer os dados pessoais do **CLIENTE** sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

**11.2.** O **CLIENTE**, na condição de titular dos dados pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pelo **CREDOR**, a qualquer momento e mediante requisição, nos termos da Lei, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei; e (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

**11.3.** Mesmo após o término dos empréstimos objeto deste instrumento, os dados pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pelo **CREDOR** para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos pelo **CREDOR**, pelos prazos previstos na legislação vigente.

## **12 – FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca do local de emissão deste instrumento, podendo a parte que promover a ação optar pelo foro do domicílio do **CLIENTE**.

**O CLIENTE declara que leu previamente estas condições e não tem nenhuma dúvida sobre o seu conteúdo ou sobre as autorizações que concedeu. Declara ainda que possui condições econômico-financeiras para pagar as obrigações assumidas sem comprometer o seu sustento e de seus dependentes.**

Embora o **CREDOR** atue continuamente para preservar a segurança das operações, as contratações eletrônicas podem ser vulneráveis à ação de terceiros.

Este instrumento encontra-se registrado sob nº [ ], no [ ] Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital de São Paulo.

[www.emprestimosim.com.br](http://www.emprestimosim.com.br) – Aplicativo SIM Empréstimos

Central de Atendimento SIM: 3003-4362 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 720 4362 (demais localidades)  
SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor): 0800 720 4367 | 0800 720 4368 (atende também deficientes auditivos e de fala)

Ouvidoria: 0800 720 4365 | 0800 720 4366 (atende também deficientes auditivos e de fala)